



# BOA VISTA

Segunda-feira  
13 de Janeiro  
de 2020

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.076, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, DA LEI Nº 1.562 DE 03 DE ABRIL DE 2014, AUMENTANDO A QUANTIDADE DE ASSISTENTES DE ALUNO EFETIVOS NO PODER EXECUTIVO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.562 de 03 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a especialidade de Assistente de Aluno na estrutura de cargos, carreiras e remuneração dos servidores efetivos do Poder Executivo, prevista na Lei Municipal nº 712, de 09 de dezembro de 2003, no quantitativo de 600 (seiscentas) vagas.” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei municipal nº 1.855 de 10 de abril de 2018.

Boa Vista, 26 de dezembro de 2019.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.077, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA A LEI Nº 2.000 DE 12 DE JULHO DE 2019, AUMENTANDO A QUANTIDADE DE ASSISTENTES SOCIAIS, NUTRICIONISTAS E PSICÓLOGOS EFETIVOS NO PODER EXECUTIVO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 4º, da Lei Municipal nº 2.000 de 12 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 4º Fica criada a especialidade de Assistente Social na estrutura de cargos, carreiras e remuneração dos servidores efetivos do Poder Executivo, prevista na Lei Municipal nº 712, de 09 de dezembro de 2003, no quantitativo de 49 (quarenta e nove) vagas.

Parágrafo único. O ingresso na especialidade de Assistente Social se dará na primeira re-

ferência da categoria salarial N do cargo de Analista Municipal Grupo Especial, previsto na previsto no Anexo I desta Lei.” (N.R.)

Art. 2º O art. 5º, da Lei Municipal nº 2.000 de 12 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica criada a especialidade de Nutricionista na estrutura de cargos, carreiras e remuneração dos servidores efetivos do Poder Executivo, prevista na Lei Municipal nº 712, de 09 de dezembro de 2003, no quantitativo de 07 (sete) vagas.

Parágrafo único. O ingresso na especialidade de Nutricionista se dará na primeira referência da categoria salarial N do cargo de Analista Municipal Grupo Especial, previsto na previsto no Anexo I desta Lei.” (N.R.)

Art. 3º O art. 6º, da Lei Municipal nº 2.000 de 12 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica criada a especialidade de Psicólogo na estrutura de cargos, carreiras e remuneração dos servidores efetivos do Poder Executivo, prevista na Lei Municipal nº 712, de 09 de dezembro de 2003, no quantitativo de 32 (trinta e duas) vagas.

Parágrafo único. O ingresso na especialidade de Psicólogo se dará na primeira referência da categoria salarial N do cargo de Analista Municipal Grupo Especial, previsto na previsto no Anexo I desta Lei.” (N.R.)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 26 de dezembro de 2019.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.078, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DESAFETA PARTE DA RUA NILO MELO NO BAIRRO 31 DE MARÇO PARA AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO CENTRO DE ENSINO E INSTRUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando a categoria de bem disponível, parte da Rua Nilo Melo, situada no Bairro 31 de Março, Zona 05, no Município de Boa Vista/RR, de acordo com o mapa previsto no anexo único desta Lei e com as seguintes descrições:

I - Área total de 1.493,10 m2 (um mil, quatrocentos e noventa e três vírgula dez metros quadrados), Frente com a Rua Eurico Lima, medindo 14,90 m2, Fundos com a

2

Rua Fábio Magalhães, medindo 14,80 m2, Lado Direito com a Quadra 102, medindo 97,44 m2 e Lado Esquerdo com a Quadra 104, medindo 97,03 m2.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência da área objeto da desafetação prevista nesta Lei para o Estado de Roraima, com a finalidade específica de ampliar o espaço físico do Centro de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros

do Estado de Roraima.

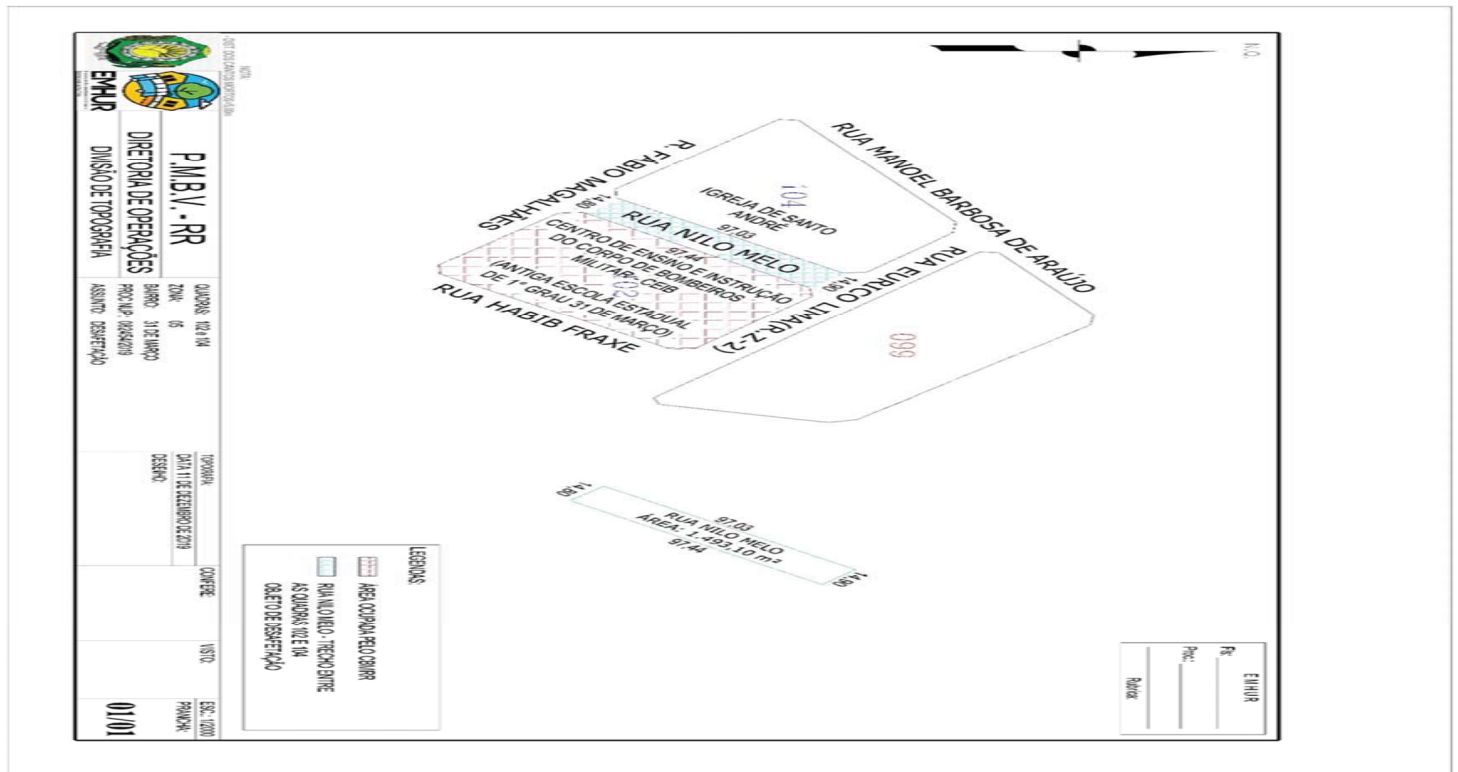
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 26 de dezembro de 2019.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO



## PODER EXECUTIVO

### Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

### Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

### Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

**Procuradoria Geral do Município**

Marcela Medeiros Queiroz Franco

**Controladoria Geral do Município**

Wilker Vieira da Costa

**Comissão Permanente de Licitação**

Artur José Lima Cavalcante Filho

**Consultor Geral**

Antonio Elcio Franco Filho

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Paulo Roberto Bragato

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

**Secretaria Municipal da Saúde - SMSA**

Cláudio Galvão dos Santos

**Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

**Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES**

Simone Andrade Queiroz

**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

**Secretaria Municipal de Agricultura e**

**Assuntos Indígenas - SMAAI**

Marlon Cristiano Buss

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e**

**Meio Ambiente - SPMA**

Daniel Pedro Rios Peixoto

**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**

Raimundo Barros de Oliveira

**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**

Cremildes Duarte Ramos

**Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI**

Honei Wilson da Rocha Maceió

**Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE**

Thayssa Pereira Cardoso

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

Angélica dos Santos Leite

**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC**

Daniel Soares Lima

**Agência Reguladora Municipal -**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora